



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Montes Claros, 229 – Centro – CEP:39.300-000

**LEI Nº. 3356 DE 31 DE MARÇO DE 2022.**

**Altera disposição da Lei Municipal nº 1.976, de 17 de abril de 2001, que criou a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil (COMDEC) do Município de São Francisco e dá outras providências.**

O povo do Município de São Francisco, estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O artigo 5º da Lei Municipal nº 1.976 de 17 de abril de 2001, passa a ter a seguinte redação :

**“Art. 5º. A COMDEC terá a seguinte constituição :**

**I. Superintendente de Defesa Civil;**

**II. Diretor de Defesa Civil;**

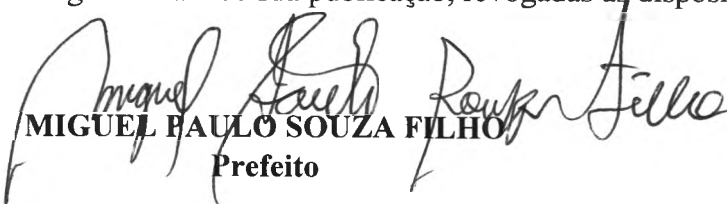
**III. Supervisor de Defesa Civil;**

**IV. Conselho Municipal.”**

**Art. 2º.** O artigo 6º da Lei Municipal nº 1.976 de 17 de abril de 2001, passa a ter a seguinte redação :

**“Art. 6º. As funções de Superintendente de Defesa Civil, Diretor de Defesa Civil e Supervisor de Defesa Civil, são de livre designação do Chefe do Executivo e terão as atribuições, número de vagas, jornada de trabalho, padrão de vencimento e nível de escolaridade exigido para a função, aquelas constantes no Anexo I desta lei.”**

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

  
**MIGUEL PAULO SOUZA FILHO**  
Prefeito

São Francisco/MG, 31 de Março de 2022.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO**

## **ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Montes Claros, 229 – Centro – CEP:39.300-000

### **Anexo I da Lei Municipal nº 1.976/2001**

#### **1. Superintendente de Defesa Civil**

- número de vagas : 01
- jornada laboral : 40 horas semanais
- padrão de vencimento : R\$ 3.500,00
- escolaridade mínima : Ensino médio
- exigências : provimento efetivo e 1 ano no exercício de atividades relacionadas com Defesa Civil

#### **- atribuições :**

- coordenar as atividades da defesa civil no âmbito municipal;
- supervisionar e orientar as atividades do Diretor e Supervisor de Defesa Civil;
- definir as estratégias e ações preventivas para minimização de desastres;
- elaborar e implementar planos diretores, preventivos, de contingência e de ação, bem como programas e projetos de defesa civil;
- representar a Defesa Civil perante as entidades públicas e privadas;
- manter interlocução junto aos órgãos públicos e privados para a consecução das atividades de defesa civil;
- propor à autoridade competente a decretação ou homologação de situação de emergência e de estado de calamidade pública, observando os critérios estabelecidos pela Defesa Civil Estadual e Nacional.
- outras atividades correlatas com as funções do cargo.

#### **2. Diretor de Defesa Civil**

- número de vagas : 01
- jornada laboral : 40 horas semanais
- padrão de vencimento : R\$ 2.500,00
- escolaridade mínima : Ensino médio
- exigências : provimento efetivo e 6 meses no exercício de atividades relacionadas com Defesa Civil

#### **- atribuições :**

- planejar a execução das atividades da defesa civil no âmbito municipal;
- supervisionar e orientar as atividades do Supervisor de Defesa Civil;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Montes Claros, 229 – Centro – CEP:39.300-000

- planejar a execução das ações preventivas para minimização de desastres;
- elaborar e implementar planos diretores, preventivos, de contingência e de ação, bem como programas e projetos de defesa civil;
- definir as atividades a serem monitoradas no âmbito da Defesa Civil, em especial, identificando e monitorando as áreas de risco, ameaças e vulnerabilidade de população;
- implantar e manter atualizados o cadastro de recursos humanos, materiais e equipamentos a serem convocados e utilizados em situações de anormalidades;
- implantar o banco de dados e elaborar os mapas temáticos sobre ameaças, vulnerabilidades e riscos de desastres;
- implantar programas de treinamento para voluntariado;
- outras atividades correlatas com as funções do cargo, por determinação do Superintendente de Defesa Civil.

**3. Supervisor de Defesa Civil**

- número de vagas : 01
- jornada laboral : 40 horas semanais
- padrão de vencimento : R\$ 2.000,00
- escolaridade mínima : Ensino médio
- exigência : provimento em comissão e 6 meses no exercício de atividades administrativas.

**- atribuições :**

- executar as atividades da defesa civil no âmbito municipal;
- executar as ações preventivas para minimização de desastres;
- proceder a coleta de dados e informações, inclusive em campo, para subsidiar a elaboração dos instrumentos, programas e projetos de defesa civil municipal;
- vistoriar áreas de risco e recomendar a intervenção preventiva, o isolamento e a evacuação da população de áreas e de edificações vulneráveis;
- executar a distribuição e o controle dos suprimentos necessários ao abastecimento da população, em situações de desastres;
- coordenar programa de treinamento para voluntários;
- coordenar exercícios simulados para treinamento das equipes nas ações de planos de emergência;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Montes Claros, 229 – Centro – CEP:39.300-000

- implantar e manter atualizados o cadastro de recursos humanos, materiais e equipamentos a serem convocados e utilizados em situações de anormalidades;
- executar exercícios simulados para treinamento das equipes nas ações de planos de emergência;
- atualizar o cadastro de recursos humanos, materiais e equipamentos a serem convocados e utilizados em situações de anormalidades;
- executar programas de treinamento para voluntariado;
- capacitar recursos humanos e materiais para as ações de defesa civil;
- executar programa de treinamento para voluntários;
- preencher os formulários específicos da Defesa Civil, com a inserção de dados e informações das situações emergenciais, submetendo à apreciação do Diretor de Defesa Civil;
- outras atividades correlatas com as funções do cargo por determinação do Superintendente e Diretor de Defesa Civil.